



## MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.828, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 31 de 08 de 2022

Silvia Lima 1799

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 865/2021 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RIO DOCE-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13005/2014, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar.

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentada, no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Alto do Rio Doce, a designação do cargo em comissão através da gestão democrática referente aos cargos de direção escolar.

#### CAPÍTULO I - DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES

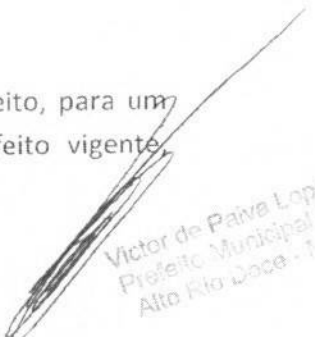
Art. 2.º - O processo de escolha democrática para o cargo de diretores para as escolas municipais de Alto do Rio Doce/MG seguirá os seguintes critérios:

§ 1.º - Critério "Mérito", necessidade de tempo de serviço na escola – Poderão se inscrever para participarem do processo de comprovação de conhecimento técnico com, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício na escola ou município com o cargo de diretor.

§ 2.º - Critério "Desempenho", necessidade de conhecimento técnico, tendo os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de TEMPO DE SERVIÇO, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO II - DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 3.º. Caberá ao Executivo dar posse para o diretor regularmente eleito, para um mandato de 4 (quatro) anos, dentro do prazo do mandato do prefeito vigente.

  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG



## MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

conforme Lei Complementar nº 28/2019, obedecido o calendário de eleições devidamente publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 4.º - Será criada a COMISSÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES, nomeada pelo executivo municipal através de portaria própria, composta obrigatoriamente por representantes de pais de alunos, professores efetivos, profissionais de apoio escolar e representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º - Todo o processo poderá ser devidamente acompanhado por quaisquer membros da Comunidade Escolar, devidamente cadastrados para a função, conforme calendário e regras a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6.º - O resultado e todas as etapas do processo serão divulgados no sítio oficial do município de Alto do Rio Doce/MG e afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da escola em questão.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto do Rio Doce/MG, 31 de agosto de 2022.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG  
VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG